
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o Círio de Nossa Senhora de Nazaré que ocorre no Município de Marabá, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Círio de Nossa Senhora de Nazaré que ocorre no Município de Marabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2011.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.041, de 23/11/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ